

PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º **37**/ 2020

Assunto: Dilatação do prazo para pagamento de rendas de habitação municipal ou de espaços comerciais municipais

Considerando as medidas decorrentes do Estado de Emergência, em vigor desde ontem, designadamente, as que concernem à liberdade de circulação e para facilitar que o máximo de pessoas fiquem em casa, **determino**:

- O pagamento das rendas de habitação municipal, bem como de espaços comerciais municipais, arrendados ou em regime de concessão, referentes aos meses de março e abril, ficará adiado para o mês de maio.

Oeiras, 20 de março de 2020.

O Presidente



Isaltino Morais